

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2021

B9058

CADASTRO NO CRF SOB №

REGIONAL

VALIDADE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (40)

10759

PERNAMBUCO 31/03/2022

SEGUNDA: 08h as 12h e 14h as 18h TERÇA: 08h as 12h e 14h as 18h QUARTA: 08h as 12h e 14h as 18h

QUINTA: 08h as 12h e 14h as 18h SEXTA: 08h as 12h e 14h as 18h

SÁBADO: FECHADO DOMINGO: FECHADO

CNPI

08.719.794/0001-50

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS

ENDERECO

R. GOVERNADOR LEOPOLDO NEVES 43 68 E 67 - VARZEA - RECIFE - PE

FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Dra. VALESKA MARIA DE MATOS REGO BARROS (40)

Inscrição: 04893

Dom: | Seg: 08h as 12h e 14h as 18h | Ter: 08h as 12h e 14h as 18h | Qua: 08h as 12h e 14h as 18h | Qui: 08h as 12h e 14h as 18h | Sex: 08h as 12h e 14h as 18h | Sab:

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S) E SUBSTITUTO(S)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Data Emissão: 15/03/2021 Nº do Protocolo: 00345321

Nº da CR.: B9058

Diretor do CRE/DE

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que este estabelecimento está inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, de acordo com o Art. 22, parágrafo único e Art. 24, da Lei n° 3.820/60 e do Título IX da Lei n° 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1° e 2°, e 23, alínea "c", da Lei n° 5.991/73.



OBSERVAÇÕES:

- 1 Por infração a qualquer norma relativa a atividade profissional perderá este documento seu valor. podendo o respectivo CRF determinar o seu recolhimento.
- 2 A baixa de Responsabilidade técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 Na baixa da Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao respectivo CRF.

TERMO DE DEVOLUÇÃO:		T 834.	
Ao CRF	A2	DEFILE PROJECT SE	
	MENTOS ETILA	ADIGEM 3C ARCCHIENTOIG IANNIE	
Eu		inscritro (a) neste órgão sob desta data de demissão pelo estabelecimento recolhendo e	
o nº, comunico que a pa deixo de exercer a função de			
-	35 13 1038 - ABSHAW - 10 0 90 F		
Outrossim, declaro que deixo esta responsab	ilidade técnica pelo seguinte	motivo:	
3	,		

CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA Aprovado pela Resolução Nº 596/2014

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§1º- Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14 - É proibido ao farmacêutico:

(...)

XXXIV - intitular-se responsável técnico por qualquer estabelecimento sem a autorização prévia do Conselho Regional de Farmácia, comprovada mediante a Certidão de Regularidade correspondente;